

LEI Nº 1.121, DE 22 DE ABRIL DE 1.983

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a construção de unidades auxiliares de saúde nas localidades de : Fabião, Tanque, Cabeceira de Macaúbas, Rio Pardo e Olhos D'Água neste Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, na parte que competir ao Município, correrão a conta de dotações próprias orçamentarias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 22 DE ABRIL DE 1.983.

JOAO FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO